



PONTOS DE CULTURA NO OESTE BAIANO: A GESTÃO TERRITORIAL DE RECURSOS PÚBLICOS EM COLETIVOS CULTURAIS

*culture points in west Bahia (Brazil):
territorial management of public
resources in cultural collectives*

Tainara Figueirêdo Nogueira (UFOB e ODC)¹

Juan Ignacio Brizuela (UNILA e ODC)²

-
- 1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS), área de concentração Sociedade e Cultura, na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB). Pesquisadora em formação do Observatório da Diversidade Cultural (ODC).
 - 2 Pós-doc (CAPES/Brasil) do Programa Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da UNILA. Colíder do Grupo de Pesquisa do Observatório da Diversidade Cultural (ODC). Pesquisador do Instituto de Estudos Avançados da USP.

RESUMO

O artigo se debruça sobre a gestão territorial de recursos públicos analisando a aplicação e a transferência de recursos pelos editais do Programa Cultura Viva e Pontos de Cultura dos Territórios de Identidade da Bacia do Rio Grande e da Bacia do Rio Corrente, situados no oeste da Bahia. A metodologia segue abordagem qualitativa e a obtenção de dados foi através de acesso a documentos de bases estatísticas, governamentais e acadêmicas. O estudo da gestão de iniciativas culturais de base comunitária realizado com financiamento público desenvolvido no oeste da Bahia, a partir de uma política popularizada como inovadora no seu propósito de democracia cultural, permite visualizar os desafios e gargalos territoriais ao longo dos anos, com avanços e retrocessos na relação com o Estado em suas diversas esferas: federal, estadual e municipal.

Palavras-chave: editais; descentralização de recursos; democracia cultural; movimentos sociais.

ABSTRACT

The article focuses on the territorial management of public resources, analyzing the application and transfer of resources by the public policy of the Cultura Viva Program and Pontos de Cultura from the Territories of Identity of the Rio Grande Basin and the Rio Corrente Basin, located in Western Bahia. The methodology follows a qualitative approach and data was obtained through access to documents from statistical, governmental and academic bases. The study of the management of community-based cultural initiatives carried out with public funding developed in the West of Bahia, based on a policy popularized as innovative in its purpose of cultural democracy, allows us to visualize the territorial challenges and bottlenecks over the years, with advances and setbacks in the relationship with the State in its various spheres: federal, state and municipal.

Keywords: edicts; decentralization of resources; cultural democracy; social movements.

INTRODUÇÃO

O Programa Cultura Viva teve início em 2004, no Ministério da Cultura (MinC), e se expandiu por meio de convênios do MinC com outros entes federados, passando a fazer parte de políticas culturais de estados e municípios brasileiros. A ação dos Pontos de Cultura sempre foi o destaque predominante do Programa Cultura Viva. Entidades culturais interessadas em se tornar Ponto de Cultura deveriam se inscrever nos editais de chamamento público e apresentar uma proposta de plano de trabalho com aplicação completa do recurso previsto no edital. As propostas eram selecionadas pela comissão avaliadora do certame e deveriam demonstrar conformidade com as dinâmicas das comunidades e instituições de seu contexto. De acordo com as pesquisadoras Calabre e Lima (2014), uma das novidades do programa foi atender os grupos culturais não inseridos numa lógica de mercado comercial mais tradicional ou de retorno econômico imediato, porém de grande relevância para promover cidadania cultural e expor a necessidade da concepção de novos instrumentos

mediadores das ações estatais junto à sociedade civil. Para Bezerra e Barros (2014), a iniciativa dos Pontos de Cultura buscou fomentar o máximo das expressões culturais encontradas no país e ser capaz de propiciar uma democracia cultural, sendo muitas vezes conflitante com o padrão de relações burocráticas, conservadoras e excludentes do Estado brasileiro.

O programa Cultura Viva conseguiu alcançar todos os estados brasileiros com a ação dos Pontos de Cultura. Na Bahia, a capilaridade dos Pontos de Cultura se estendeu por todos os Territórios de Identidade do estado. Apesar de haver estudos sobre diversos aspectos do Programa e em diferentes locais do Brasil e da Bahia, verificamos ausência de pesquisas acadêmicas sobre Pontos de Cultura do oeste baiano conveniados com o MinC e à Secretaria de Cultura da Bahia (SecultBA) pelo Programa Cultura Viva. Neste estudo, pretendemos investigar as condições nas quais os Pontos de Cultura dos Territórios de Identidade das Bacias do Rio Grande e do Rio Corrente realizaram a gestão territorial dos recursos públicos durante a vigência dos editais do Programa Cultura Viva. Para isso, realizamos um levantamento dos Pontos de Cultura desses territórios, analisamos procedimentos exigidos na gestão dos recursos e procuramos verificar a regularidade dos pontos desses territórios em relação ao contrato, entre outros procedimentos adotados. A investigação é exploratória, com caráter descritivo, e métodos de pesquisa bibliográfica e documental. Os procedimentos metodológicos abrangeram levantamentos de trabalhos acadêmicos (sobretudo quanto ao Programa Cultura Viva e aos Pontos de Cultura), de material sobre o Programa produzido por instituições públicas, de documentos referentes ao programa, mapeamento dos Pontos de Cultura do recorte investigado, contatos telefônico, virtual e presencial com a Secretaria de Cultura da Bahia e com alguns representantes de Pontos de Cultura da região oeste.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA OS PONTOS DE CULTURA BAIANOS

A fim de efetuar melhorias na dinâmica operacional do Programa Cultura Viva, o Ministério da Cultura optou pela gestão compartilhada do Programa com estados e municípios. (CALABRE; LIMA, 2014) A Bahia foi o estado pioneiro na estadualização dos Pontos de Cultura de acordo com publicações da antiga página eletrônica do extinto Ministério da Cultura e da atual página eletrônica da Secretaria de Cultura da Bahia (SecultBA). Conforme o extrato de convênio publicado no Diário Oficial da União, em 14 de janeiro de 2008, o convênio nº 427/2007, firmado entre o Ministério da Cultura (MinC) e a SecultBA, para o projeto *Rede de Pontos de Cultura da Bahia*, previa investimento financeiro de R\$ 27 milhões de recursos federais e R\$ 9 milhões de contrapartida estadual.

A partir do convênio entre os órgãos, a coordenação dos chamamentos públicos para seleção de Pontos de Cultura do estado da Bahia passou a ser responsabilidade da SecultBA. Houve alternância nas formalidades dos procedimentos de seleção dos planos de trabalho para Pontos de Cultura. A SecultBA adotou a sequência de etapas que se iniciava com a análise dos documentos apresentados pela entidade cultural pleiteante, seguida da análise técnica e mérito do respectivo projeto concorrente. (MENESES, 2014) Por sua vez, a triagem do MinC considerava primeiro a avaliação do mérito do plano de trabalho submetido ao certame e, depois disso, realizava a apreciação das condições legais das entidades proponentes. De acordo com Turino (2010), a lógica da ordem aplicada pelo Ministério tinha por objetivo transpor as engrenagens burocráticas do estado e possibilitar que os projetos propostos pudessem ser apreciados, postergando a análise documental para o segundo momento do processo seletivo.

O perfil geral dos gestores dos Pontos de Cultura era de pessoas que pela primeira vez iriam gerir recursos públicos para execução

de atividades culturais das entidades às quais estavam vinculadas. (CALABRE; LIMA, 2014) Para auxiliar os novos pontos baianos na execução do projeto e na prestação de contas, a SecultBA elaborou o *Manual de Execução de Convênio e Prestação de Contas – Pontos de Cultura da Bahia* (201-?), o qual informava que houve 149 entidades culturais baianas conveniadas no primeiro edital da SecultBA para Pontos de Cultura, em 2008, distribuídos em 109 municípios do estado. O convênio com os pontos previa o repasse de R\$ 180 mil para cada entidade cultural, dividido em três parcelas anuais. Se levarmos em conta a destinação desse recurso a organizações culturais pouco institucionalizadas, o valor monetário transferido pela SecultBA para o financiamento do plano de trabalho dos Pontos de Cultura pode ser considerado volumoso.

Iniciativas da Secretaria de Cultura da Bahia como o manual de orientação quanto à execução e prestação de contas dos Pontos de Cultura, e outras ferramentas de instrução e suporte técnico foram disponibilizadas com a finalidade de atenuar a lacuna entre o funcionamento historicamente informal das organizações culturais populares e o modo de operacionalização do estado. As exigências técnicas da gestão pública tendem a reforçar uma lógica de financiamento tipicamente excludente, devido às exigências jurídicas e técnicas presentes na assinatura de convênios, transferência de recursos públicos e prestações de contas. (VENTURA, 2014) Ao ressaltar a importância do manual da SecultBA para os Pontos de Cultura, o estado reconhece que um grande empecilho enfrentado pelos coletivos culturais e grupos comunitários é a dificuldade para gerir recursos públicos, principalmente por causa do pouco conhecimento sobre legislação de convênios estatais e procedimentos demasiadamente burocráticos. As dificuldades apresentadas pelos Pontos de Cultura representam, por sua vez, desafios e gargalos da própria gestão pública estatal, seja pelo excesso de linguagem burocrática feita para especialistas, pela responsabilidade em assistir às entidades culturais e assegurar a correta execução do projeto,

pela inclusão plena delas nas políticas de cultura e, em particular, pela implementação descentralizada do Programa Cultura Viva no intuito de valorizar a diversidade cultural dos povos que habitam os territórios brasileiros.

De acordo com o *Manual de Execução de Convênio e Prestação de Contas – Pontos de Cultura da Bahia* (201-?), uma vez assinado o convênio, as entidades de Pontos de Cultura deveriam abrir uma conta corrente exclusiva para a movimentação de recursos recebidos da SecultBA pelo Programa Cultura Viva. Também recomendava a abertura da conta em banco oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros), pela possibilidade de isenção da cobrança de tarifas bancárias. Assim como nos convênios com o MinC, os Pontos de Cultura deveriam manter os recursos em aplicações financeiras – por sua vez, sujeitas à cobrança de impostos e taxas. Os rendimentos deveriam ser gastos impreterivelmente no projeto do Ponto. Outro alerta fundamental dizia que qualquer gasto do recurso somente deveria acontecer dentro do período de vigência do convênio e conforme previsão do Plano de Trabalho. Para Lima (2013), as regras sobre o uso do recurso do convênio de Ponto de Cultura para gastos de manutenção da conta bancária eram imprecisas tanto em relação aos bancos quanto à avaliação na prestação de contas, e que a imprecisão se estendia aos procedimentos para aplicação dos recursos, por vezes, excessivamente rígidos.

Essas orientações do manual de execução e prestação de contas voltado para suporte dos Pontos de Cultura, no que pese sua importância, não satisfaziam o esclarecimento das dúvidas cotidianas para o cumprimento adequado das normas. Consultas feitas aos relatórios de gestão da SecultBA dos períodos 2007–2009 e 2015–2018 demonstram que havia a preocupação da Secretaria em cumprir com a responsabilidade de oferecer auxílio técnico aos Pontos de Cultura para o bom desempenho do projeto e, conseqüentemente, a boa execução do Programa Cultura Viva. Entretanto, os relatórios não trazem detalhes sobre o desenvolvimento das atividades

e serviços disponibilizados aos pontos dos diferentes Territórios de Identidade.

PONTOS DE CULTURA DO OESTE BAIANO: DESAFIOS E GARGALOS NA GESTÃO TERRITORIAL DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

O oeste da Bahia recebe influências de migrantes de várias regiões do país desde seus primeiros ciclos econômicos, passando pelas influências e intervenções promovidas pela construção da capital federal Brasília e, mais recentemente, por ter se tornado economicamente relevante no contexto do agronegócio do Brasil, integrando a região Matopiba com os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí.

Além da relevância estadual e nacional das atividades econômicas desenvolvidas no oeste baiano, o campo educacional também se destaca – sobretudo, pela presença de universidades públicas e privadas. No entanto, na perspectiva dos estudos multidisciplinares em políticas culturais, não encontramos estudos acadêmicos de mestrado ou doutorado que considerem o oeste baiano como eixo da investigação. A região oeste possui três Territórios de identidade, que são unidades de planejamento de políticas públicas adotadas pelo estado da Bahia e constituídas por agrupamentos identitários de municípios. São eles: Território da Bacia do Rio Grande, Território da Bacia do Rio Corrente e Território do Velho Chico.

O recorte deste estudo abrange os municípios dos Territórios de Identidade da Bacia do Rio Grande e da Bacia do Rio Corrente nos quais foi identificado a presença de Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva (ver Quadro 1). Os municípios estão assim distribuídos territorialmente:

- Território de Identidade da Bacia do Rio Grande – Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Luís Eduardo Magalhães e Santa Rita de Cássia.
- Território de Identidade da Bacia do Rio Corrente – Cocos e Santa Maria da Vitória.

Os editais para Pontos de Cultura coordenados pelo Ministério da Cultura não foram marcantes nos dois territórios de interesse da pesquisa, visto ter sido identificado apenas um Ponto de Cultura no Território da Bacia do Rio Grande. Os Pontos de Cultura existentes nos Territórios das Bacias do Rio Grande e do Rio Corrente são, sobretudo, oriundos de parcerias firmadas com a Secretaria de Cultura da Bahia. Posto isso, a página eletrônica da SecultBA foi dispositivo fundamental para a proposta deste trabalho de levantamento e acompanhamento da gestão dos Pontos de Cultura selecionados nos editais de 2008 e 2014 do Programa Cultura Viva do estado da Bahia. A SecultBA disponibiliza em seu sítio web a relação dos Pontos de Cultura com os quais firmou convênio e os respectivos dados sobre representante legal, telefone e e-mail.

Os Pontos de Cultura contemplados nos editais SecultBA 2008 e 2014 do Programa Cultura Viva/Mais Cultura do estado da Bahia estão distribuídos nos Territórios de Identidade da Bacia do Rio Grande e da Bacia do Rio Corrente conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Pontos de Cultura dos Territórios de Identidade da região oeste da Bahia

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIO	ENTIDADE	EDITAL
BACIA DO RIO CORRENTE	Santa Maria da Vitória	Associação dos Artesãos e Artistas de Santa Maria da Vitória – BA – ASSOCIAR	01/2014
		Biblioteca Eugênio Lyra	01/2008
		Grupo de Artes Cênicas Pachamama	01/2008
	Cocos	Fundação João de Azevedo	01/2008
		Igreja Presbiteriana do Brasil em Cocos	01/2014

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIO	ENTIDADE	EDITAL
BACIA DO RIO GRANDE	Santa Rita de Cássia	Associação das Artesãs de Santa Rita de Cássia	01/2008
	Baianópolis	Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Bebedouro	01/2014
	Buritirama	Centro de Estudo Socioambiental da Bacia do São Francisco – CESAB-SF	01/2014
	Barreiras	Dignivida – Promoção da Vida Humana	01/2014
	Luís Eduardo Magalhães	Instituto de Inclusão Social e Desenvolvimento Cultural Recicla	01/2008

Fonte: Pontos de Cultura da Bahia (201-)

Segundo o relatório de atividades da Secretaria de Cultura do estado da Bahia do período 2007/2009, o repasse dos recursos aos Pontos de Cultura selecionados no primeiro edital de 2008 começou no ano seguinte, em 2009. Entretanto, as informações acerca do início da transferência do montante para implementação da ação dos Pontos de Cultura da Bahia divergem a depender da fonte. Para o Tribunal de Contas do Estado (TCE), as transferências se iniciaram em 2008, conforme relatório do TCE sobre a apuração da execução orçamentária e financeira da Secretaria de Cultura do estado da Bahia. Não localizamos informação sobre o início do repasse aos Pontos de Cultura selecionados no edital 01/2014 do Programa Cultura Viva/ Mais Cultura, da Secretaria de Cultura da Bahia.

Os problemas mais contumazes apontados pelos Pontos de Cultura em relação ao Programa Cultura Viva, em âmbito nacional, são a lentidão na análise de pedido para alteração de Plano de Trabalho e na análise de prestação de contas, a dificuldade de comunicação com os órgãos gestores do Programa, atraso no repasse das parcelas, baixa capacitação dos ponteiros para lidar com a prestação de contas. (MAGALHÃES, 2013) Para contornar a capacidade de enfrentar

problemas similares, a Secretaria Estadual de Cultura de Alagoas, que chegou a ser um Pontão antes da federalização do Programa, ao lançar seu primeiro edital para Pontos de Cultura, com a descentralização, optou por formar uma rede de 20 pontos, ainda que houvesse recurso para criação de 40 pontos. (GILLMAN, 2014)

Para participar da seleção para financiamento de projetos de Ponto de Cultura pelos editais da Secretaria de Cultura da Bahia de 2008 e de 2014, as entidades culturais concorrentes deveriam apresentar suas propostas por meio de um plano de trabalho que expressasse o perfil de atuação dessas entidades. O plano de trabalho deveria demonstrar detalhadamente todas as etapas das ações do Ponto de Cultura ao longo do projeto previsto para três anos, as metas a serem alcançadas e o orçamento discriminado de cada ação. (LIMA, 2013) Qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho durante sua implementação, os Pontos de Cultura estavam obrigados a solicitar autorização previamente à SecultBA, por meio de formulário específico disponibilizado pelo órgão. Na dinâmica operacional dos pontos, era comum haver a necessidade de remanejamento do dinheiro para atividade que constasse ou não no Plano de Trabalho, como a defasagem nos preços de serviços e bens em razão do atraso nos repasses. De acordo com Meneses (2014), em seu estudo dos Pontos de Cultura do Território de Identidade litoral sul da Bahia conveniados com a SecultBA entre 2008 e 2009, a grande dificuldade de cumprir os planos de trabalho em meio à burocracia estatal e à complexa estrutura institucional e jurídica do estado gerava interrupção das ações programadas e afetava a credibilidade desses pontos perante sua comunidade. Entretanto, aquele autor afirma que, paradoxalmente, o reconhecimento como Ponto de Cultura impulsionava a autoconfiança dos gestores dessas entidades culturais na busca por outros editais públicos de financiamento de projetos e no sentimento de protagonismo nas políticas culturais, mesmo tendo conhecimento dos entraves burocráticos.

Rocha (2011) afirma que nos convênios de Pontos de Cultura diretamente com o Ministério da Cultura eram constantes as solicitações de autorização para alteração do plano de trabalho. Para essa autora, a grande demanda dos pontos diante da insuficiência do pequeno quadro de servidores e dos longos tempos de espera (acrescido do trabalho dificultoso de alinhar minimamente as realidades diversas das entidades culturais e o *modus operandi* do estado) pode ter motivado a aprovação de diversos Planos de Trabalho dos Pontos de Cultura pela Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura (SCC/MinC) à revelia da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional n° 01/1997,³ que disciplina convênios financeiros de órgãos públicos do governo federal.

Quanto à demora na transferência das parcelas do Programa Cultura Viva, havia também atraso no repasse do recurso federal aos entes federados que faziam parte do processo de descentralização do Programa. (OLIVEIRA, 2018) Para Turino (2010), os motivos da paralisação do processo podiam ser desde elementos de diagramação – como grampeamentos fora da medida indicada, erro de paginação, costas de páginas em branco, sem carimbo de “em branco” – até as controvérsias na interpretação da legislação – por exemplo, a tênue diferença entre despesa de custeio e despesa de capital: contratação de pedreiros e pintores é despesa de custeio (serviço) ou de capital (se ocorrer benfeitorias no imóvel)? Segundo Turino (2010), que vivenciou esses imbróglios como secretário da SCC/MinC, à época, acontecia de o processo ser devolvido para saneamento muitas vezes, a cada divergência encontrada, ao invés de uma análise geral para evitar idas e vindas e procrastinação do despacho. Rocha (2011) aponta que os atrasos nos pagamentos foram a principal causa do encerramento da ação Agente Cultura Viva, em 2006. Esta ação pertencia ao Programa Cultura Viva e tinha vínculo com a ação do

-
- 3 A Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (IN STN) n° 01/1997 foi alterada sucessivamente por INs posteriores, que culminaram na sua revogação. Atualmente, as normas vigentes estão em consonância com o Decreto n° 6.170/2007 e sua alteração posterior, o Decreto n° 8.943/2016, e a Portaria Interministerial n° 424/2016.

Ponto de Cultura, sendo coordenada pelos ministérios da Cultura e do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de iniciação profissional em áreas relacionadas à cultura de jovens ligados ao Ponto e de fornecimento de bolsa mensal no valor de 150 reais aos participantes. A ação Agente Cultura Viva foi interrompida para reformulação e retomada em momento posterior.

Aos inúmeros motivos que geraram atrasos nos pagamentos do Programa Cultura Viva se somavam as obrigações e os obstáculos presentes na execução do projeto dos Pontos de Cultura. Para adquirir produtos e contratar serviços, sempre registrados no Plano de Trabalho, os pontos deveriam fazer três cotações de preços com produtos da mesma marca, qualidade técnica e quantidade, e serviços com a mesma descrição. Os orçamentos deveriam ser assinados e terem o CNPJ da empresa – no caso de aquisição de produtos – e terem o CNPJ da empresa ou o CPF da pessoa física – no caso de contratação de serviços. Isso significava, por exemplo, que para o Ponto de Cultura comprar uma caixa de som, precisaria orçar três cotações da mesma marca, do mesmo modelo e especificações técnicas. O grau de dificuldade para cumprimento das exigências do orçamento tendia a ser maior para os Pontos de Cultura localizados em cidades pequenas, inclusive, alguns sediados em zona rural, que para os pontos de cidades grandes.

No íterim entre 2015 e 2018, os avanços na comunicação entre a SecultBA e os ponteiros parecem ter se concentrado no ano de 2017. Naquele ano, a SecultBA implantou uma Central de Atendimento disponibilizada aos gestores dos Pontos de Cultura, com canais presencial, virtual e telefônico, para atendimento, em tempo real, de serviços de orientação, monitoramento e acompanhamento de demandas relativas à execução do projeto e prestação de contas. Ainda em 2017, houve três edições presenciais do Seminário Cultura Viva, ocorridas em Salvador. De acordo com a SecultBA, os vídeos das conferências foram disponibilizados on-line após os eventos. Nesse mesmo ano, tiveram início as vistorias da Diretoria

de Cidadania Cultural da SecultBA nas instituições dos Pontos de Cultura do estado, com a finalidade de fornecer auxílio na execução e gestão dos projetos, além de monitorar a administração dos pontos, especialmente quanto à correta utilização dos recursos e alcance dos objetivos propostos. A vistoria nos Pontos de Cultura da região oeste da Bahia aconteceu em novembro de 2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PONTOS DE CULTURA DO OESTE BAIANO

No período entre 2011 e 2013, o Programa Cultura Viva passou por uma fase de retração, com cancelamento de editais e não distribuição de recursos federais. (VENTURA, 2014; BOTELHO; SANTOS FILHO, 2014) Logo em seguida, no ano de 2014, o Cultura Viva teve uma retomada com a aprovação da lei que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva, trazendo mudanças favoráveis ao sucesso dessa política cultural de cunho comunitário. Dentre as novidades, destacam-se a criação do Termo de Compromisso Cultural, que representa uma nova modalidade de parceria entre o estado e a sociedade civil, prestação de contas simplificada e outras formas de desburocratização. Porém, os avanços advindos da Política Nacional de Cultura Viva sofreram profundos retrocessos em práticas democráticas a partir de 2016. Em dezembro de 2019, foi encerrado o convênio 427/2007 entre o extinto Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do estado da Bahia, referente ao Programa Cultura Viva. O superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura (Sudecult) e o diretor da Diretoria de Cidadania Cultural (DCC) disseram publicamente, em reunião virtual da SecultBA com os Pontos de Cultura, ocorrida em meados de 2020, que foram a Brasília tentar negociar pessoalmente um aditivo contratual com a Secretaria Especial da Cultura – o Ministério da Cultura foi extinto no início de 2019 e para o substituir, foi criada a Secretaria Especial da Cultura, atualmente, vinculada ao Ministério do Turismo. Havia a expectativa de reaver o recurso federal da última parcela do convênio

MinC-SecultBA, para que a SecultBA pudesse pagar aos Pontos de Cultura. No entanto, a viagem dos gestores da SecultBA coincidiu com a data da inesperada troca do titular do Ministério do Turismo (MTur), o que impossibilitou tratar do assunto devido à agitação daquele dia no MTur.

Após a rescisão do convênio entre o MinC e a SecultBA, por motivo desta pesquisa e atendendo às devidas formalidades, solicitamos à SecultBA informações a respeito da situação das parcelas dos Pontos de Cultura dos Territórios de Identidade das Bacias do Rio Grande e do Rio Corrente. A Secretaria de Cultura da Bahia, prontamente, nos enviou uma nota técnica de cada território nas quais os Pontos de Cultura em situação regular com a prestação de contas e com parcela a receber aparecem com o status de projeto paralisado e com o parecer de que “teria direito ao recebimento da terceira parcela, no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) caso o Convênio 427/2007 (MinC/SecultBA) não tivesse sido encerrado pelo Governo Federal em 2019” (BAHIA, 2021). Em novembro e dezembro de 2021, a SecultBA publicou em sua página eletrônica duas relações com Pontos de Cultura dos editais de 2008 e de 2014 cujo Termo de Compromisso está finalizado, e nele, aparece somente um Ponto de Cultura do escopo desta pesquisa, registrado sob o CNPJ 05.812.906/0001-24 e pertencente ao Território da Bacia do Rio Corrente.

As mudanças nas regras da política cultural não eliminaram os problemas dos Pontos de Cultura. Para Lima (2013), a prestação de contas dos Pontos de Cultura do estado de São Paulo é o principal elemento dos entraves jurídicos e administrativos no contrato entre estado e os Pontos de Cultura. Lima (2013) aponta que há desconformidade entre os instrumentos de gestão do Programa Cultura Viva e seu público-alvo formado por setores caracteristicamente menos institucionalizados. A dificuldade de parceria do estado com setores mais populares da sociedade civil se mostra uma questão estrutural profunda, como já demonstrado e como

verificado na análise de relatórios do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. As auditorias do TCE-BA referentes aos exercícios de 2012 a 2019 da SecultBA constataram pendências semelhantes e reincidentes na execução e na prestação de contas dos convênios dos Pontos de Cultura. Isso pode ser verificado mais detalhadamente nos relatórios das auditorias disponibilizados para consulta pública na página eletrônica do TCE-BA. O Tribunal apurou que houve aumento no quantitativo de processos inadimplentes de Pontos de Cultura, com a ampliação de 90 para 128 processos entre os anos de 2016 e 2017. Essa situação é atribuída pelo TCE-BA a múltiplos fatores. Um exemplo é a intempestividade da SecultBA na análise de prestação de contas, chegando a emitir parecer com atraso de 481 dias do prazo. Outras ocorrências registradas foram carência de pessoal qualificado para realizar a análise das prestações de contas; quantitativo de prestações de contas sem a análise iniciada; reincidência de inadimplências semelhantes; necessidade de implantação de metodologia de acompanhamento e capacitação dos ponteiros, de descentralização do controle dos apoios concedidos e de informatização do processo de prestação de contas. O TCE-BA (2018) considera que essas fragilidades da Secretaria de Cultura no acompanhamento da execução e da prestação de contas dos convênios dos Pontos de Cultura são incompatíveis com o desempenho adequado do sistema de controle interno da SecultBA.

Os relatórios das auditorias dos TCE-BA consultados não permitem identificar a situação da prestação de contas de cada Ponto de Cultura nem o percentual de inadimplência por territórios de identidade. Entretanto, a partir da planilha do TCE-BA com a relação dos Pontos de Cultura no exercício de 2018 conseguimos sistematizar os dados dos Pontos do Território de Identidade da Bacia do Rio Grande e do Território de Identidade da Bacia do Rio Corrente no Quadro 2.

Quadro 2 – Pontos de Cultura inadimplentes situados no oeste da Bahia

EDITAL	TERRITÓRIO	CNPJ	SITUAÇÃO	MODALIDADE	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
01/2008	Bacia do Rio Corrente	06.909.503/0001-602	Concluído, em análise.	Prestação de contas: conveniente inadimplente ou em atraso quanto ao dever de apresentar a prestação de contas.	Expedição de ofício requerendo a regularização.
01/2008	Bacia do Rio Corrente	07.851.571/0001-89	Considerado irregular pela SUDECULT / DCC.	Prestação de contas: 1) conveniente inadimplente ou em atraso quanto ao dever de apresentar a prestação de contas; 2) não comprovação da aplicação dos recursos no objeto pactuado ou desvio de finalidade; 3) não alteração do instrumento jurídico na forma das [sic].	Expedição de ofício requerendo a regularização; interrupção de repasses; registro da inadimplência do conveniente no sistema corporativo do Estado.
01/2008	Bacia do Rio Corrente	05.812.906/0001-24	Paralisado	Prestação de contas: conveniente inadimplente ou em atraso quanto ao dever de apresentar a prestação de contas.	Expedição de ofício requerendo a regularização.
01/2008	Bacia do Rio Grande	08.295.275/0001-01	Em execução	Prestação de contas: conveniente inadimplente ou em atraso quanto ao dever de apresentar a prestação de contas.	Expedição de ofício requerendo a regularização.
01/2008	Bacia do Rio Grande	09.282.093/0001-69	Paralisado	Prestação de contas: conveniente inadimplente ou em atraso quanto ao dever de apresentar a prestação de contas.	Expedição de ofício requerendo a regularização.

Fonte: adaptado de TCE-BA (2018)

Esses Pontos de Cultura em situação de inadimplência, relatados no diagnóstico do TCE-BA de 2018, receberam recursos de diferentes parcelas nas datas entre 16/12/2008 a 14/06/2016. Nesse período, segundo consta nos relatórios de gestão da Secretaria de Cultura da Bahia, disponíveis na página eletrônica do órgão, a SecultBA havia efetuado curso de capacitação aos representantes de todos os Pontos de Cultura para a prestação de contas, promovido encontros de Pontos de Cultura da Bahia e realizado seleção pública para contratação de um Representante Territorial de Cultura (RT) por Território de Identidade do estado, com exceção do Território Metropolitano

de Salvador que dispunha de dois RTs. Os RTs são profissionais de nível superior com a função de atuar na interface entre a SecultBA e os fazedores de cultura dos municípios baianos, inclusive, com a atribuição de prestar assistência e acompanhar a execução dos projetos de Pontos de Cultura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Cultura Viva se destaca na Bahia por ser uma política cultural que alcança todos os Territórios de Identidade do estado. Entretanto, se por um lado, a capilaridade do Programa reflete a democratização do acesso às políticas culturais, por outro, a execução do plano de trabalho e das prestações de contas dos Pontos de Cultura registradas na Secretaria de Cultura da Bahia indicam diversas barreiras mais ou menos estruturais na operacionalização do estado que, na busca de um maior controle e fiscalização dos recursos públicos, geram enormes entraves na efetivação de uma democracia cultural capaz de garantir a todos (as) os direitos previstos na constituição brasileira.

Ao longo do desenvolvimento deste estudo, percebemos que o acesso público aos dados referentes à execução do Programa Cultura Viva e à ação dos Pontos de Cultura da Bahia requer esforços muito além dos necessários para qualquer cidadão, pois não estão disponibilizados de acordo com a Lei da Transparência. O empenho na obtenção de dados dos Pontos de Cultura da Bahia para esta pesquisa, sobretudo através da web, demonstra a dificuldade dos órgãos gestores do Programa em cumprir o assegurado direito de acesso a informações de interesse público, independentemente de solicitações, como previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 12.618/2012. No que concerne ao material bibliográfico com registros sobre a visão dos Pontos de Cultura, nada a respeito do Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura foi encontrado em relação à percepção dos ponteiros da região oeste da Bahia. É preciso conhecer esse outro lado do Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura no oeste da Bahia.

Os relatórios de auditoria do TCE-BA trouxeram importantes elementos para a contextualização da situação de inadimplência dos Pontos de Cultura dos Territórios de Identidade das Bacias do Rio Grande e do Rio Corrente. As normas que regem a administração pública são aplicadas em meio às tensões de interesses, com os órgãos públicos frequentemente funcionando em condições precárias e instáveis de recursos humanos, materiais e financeiros. Na roda viva burocrática, apesar da complexidade do funcionamento do estado, iniciativas simples podem contribuir para o melhor andamento dos processos administrativos.

Por todas essas razões, esta pesquisa pretendeu contribuir com a visibilidade dos coletivos culturais da região oeste da Bahia no campo das políticas culturais, colaborando com a memória histórica desta região dos Territórios de Identidade da Bacia do Rio Grande e do Rio Corrente, especialmente, em relação à presença do Programa Cultura Viva e dos Pontos de Cultura nesses territórios.

O Programa Cultura Viva não somente ampliou o público a ter acesso a políticas culturais, mas também expôs os conflitos de um estado brasileiro despreparado para lidar com a diversidade cultural de sua população. O arcabouço jurídico excludente que rege as relações de parcerias entre estado e sociedade e a estrutura administrativa das instituições públicas não consegue dar o suporte mínimo e necessário a um programa de apoio à cultura popular como os Pontos de Cultura. Ainda assim, o Programa Cultura Viva propiciou avanços legais favoráveis ao desenvolvimento de políticas culturais populares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Estadual nº 12.618, de 28 de dezembro de 2012. Regula o acesso a informações no âmbito do estado da Bahia, conforme prevê o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] Bahia*: seção 1, Brasília, DF, ano 97, n. 21.031, p. 4-9, 29 dez. 2012. Disponível em: <http://www.legislabahia>.

ba.gov.br/documentos/lei-no-12618-de-28-de-dezembro-de-2012.
Acesso em: 26 jun. 2022.

BAHIA. Lei nº 13.214, de 29 de dezembro de 2014. Dispõe sobre os princípios, diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento Territorial do estado da Bahia, institui o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial – Cedeter e os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável – Codeters. *Diário Oficial [da] Bahia*: seção 1, Salvador, ano 99, n. 21.605, p. 6-8, 30 dez. 2014. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279550>. Acesso em: 3 abr. 2023.

BAHIA. Secretaria de Cultura. *Nota Técnica de 14 de julho de 2021*. Informações técnicas do Programa Cultura Viva na Bahia.

BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. *Relatório de Auditoria Ref. 2145212-2*. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT – Período: janeiro a junho de 2018. Salvador: TCE, 5 dez. 2018. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/relatorio_10078_2018.pdf. Acesso em: 26 jun. 2022.

BEZERRA, J. H.; BARROS, J. M. O. Cultura Viva e sua potência discursiva. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, ano 7, n. 2, p. 118-135, 2014. Disponível em <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/12533/9466>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BOTELHO, D. A.; SANTOS FILHO, A. S. dos. C. Viva na amazonidade paraense. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, ano 7, n. 2, p. 211-227, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/12526/9471>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: edição extra, Brasília, DF, ano 147, n. 221-A, p. 1-6, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. *Diário Oficial da*

União: seção 1, ano 151, n. 139, p. 1-2, 23 jul. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. *Diário Oficial da União*: seção 1, ano 158, n. 123, p. 1-3, 30 jun. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Extrato de Convênio 00427/2007. Publica a assinatura do convênio entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura da Bahia para implantação da Rede de Pontos de Cultura da Bahia. *Diário Oficial da União*: seção 3, Brasília, DF, ano 145, n. 9, p. 7, 14 de janeiro de 2008. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2008&jornal=3&pagina=7&totalArquivos=248>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instrução Normativa nº 01, de 07 de abril de 2015. Regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a PNCV e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 66, p. 10-15, 8 abr. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/atos-normativos-secult/2015/instrucao-normativa-minc-no-1-de-7-de-abril-de-2015>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Portaria nº 82, de 18 de maio de 2005. [Altera o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 142, n. 97, p. 14, 23 maio 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/atos-normativos-secult/2005/portaria-minc-no-82-de-18-de-maio-2005>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004. Cria o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 141, n. 129, p. 13, 7 jul. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/atos-normativos-secult/2004/portaria-minc-no-156-de-6-de-julho-2004>. Acesso em: 26 jun. 2022.

CALABRE, L.; LIMA, D. R. Do do-in antropológico à política de base comunitária – 10 anos do Programa Cultura Viva: uma trajetória da relação entre Estado e Sociedade. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, ano 7, n. 2, p. 6-25, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/12867/9459>. Acesso em: 26 jun. 2022.

CARIBÉ, C.; VALE, R. (org.). *Oeste da Bahia: trilhando velhos e novos caminhos do além São Francisco*. Feira de Santana: UEFS, 2012.

CATÁLOGO da 3ª edição do Prêmio Cultura Viva – Cultura e Comunicação. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2005.

GILLMAN, A. A democracia inacabada: relações Sociedade-Estado no contexto da Política Ponto de Cultura em Alagoas. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, ano 7, n. 2, p. 178-191, 03 abr. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/12670/9469>. Acesso em: 26 jun. 2022.

LIMA, L. P. B. *Desafios jurídicos e administrativos da política cultural comunitária: um estudo dos Pontos de Cultura no estado de São Paulo*. 2013. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100135/tde-18122013-171521/pt-br.php>. Acesso em: 26 jun. 2022.

MAGALHÃES, M. T. *Ponto de Cultura e desenvolvimento humano: um estudo de caso na comunidade quilombola Kaonge*. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2013. Disponível em: <http://www.repositorio.ufrb.edu.br/handle/123456789/732>. Acesso em: 26 jun. 2022.

MANUAL de Execução de Convênio e Prestação de Contas. Salvador: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia: Superintendência de Cultura, [201-?].

MENESES, C. S. *Ponto de Cultura: uma inflexão na política cultural brasileira?* 2014. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/15180>. Acesso em: 26 jun. 2022.

OLIVEIRA, G. C. F. de. *Institucionalidade cultural: o Programa Cultura Viva da criação até a lei nº13018/2014*. 2018. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências,

Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/28136>. Acesso em: 26 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural [S. l.]: Unesco, 2002. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2001%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20sobre%20a%20Diversidade%20Cultural%20da%20UNESCO.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2023.

PAIVA NETO, C. B. Políticas culturais, financiamento e asfixia da cultura. In: RUBIM, A. A. C.; TAVARES, M. (org.). *Cultura política no Brasil atual*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021. p. 303-327. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/05/Cultura-pol%C3%ADtica-no-Brasil-atual-WEB.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2022.

PONTOS de Cultura da Bahia. *Secretaria de Cultura do Estado da Bahia*, Salvador, [201-]. Disponível em: <http://www.cultura.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=131>. Acesso em: 26 jun. 2022.

ROCHA, S. C. *Programa Cultura Viva e seu processo de estadualização na Bahia*. 2011. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/16299>. Acesso em: 26 jun. 2022.

SILVA, F. A. B. *et al. Relatório Redesenho do Programa Cultura Viva: grupo de trabalho cultura viva*. Brasília, DF: Ministério da Cultura: Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, 2012. Disponível em: https://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/IPEA_2012-Silva-Relatorio_redesenho_PCV.pdf. Acesso em: 26 jun. 2022.

TURINO, C. *Ponto de Cultura: o Brasil de baixo para cima*. São Paulo: Ed. Anita Garibaldi, 2010.

VENTURA, T. Cultura Viva: encantamento e mobilização por direitos culturais. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, ano 7, n. 2, p. 63-83, 3 abr. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/12494/9463>. Acesso em: 26 jun. 2022.

VILUTIS, L. *Cultura e Juventude: a formação dos jovens nos pontos de cultura*. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de

Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em:
<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-23092009-132908/pt-br.php>. Acesso em: 26 jun. 2022.